

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR PEDRO GEOVAR**

Pedido de providência nº 57/2025 CMPV-GVPG

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado ao **Secretário Municipal de Educação, LEONARDO PEREIRA LEOCÁRDIO**, com posterior envio à **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, para que seja atendida a seguinte solicitação:

- **A necessidade urgente de capacitação adequada para os cuidadores que acompanham crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que exigem uma atenção especial na rede municipal de ensino.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é essencial para que esses profissionais não apenas atendam às necessidades básicas de cuidado, mas também estejam devidamente preparados para oferecer suporte emocional e compreender verdadeiramente as demandas individuais de cada criança.

Para que essas crianças possam, de fato, acompanhar a parte educacional, é fundamental garantir uma inclusão verdadeira. Isso só será possível com profissionais capacitados para criar um ambiente seguro, acolhedor e adaptado às especificidades.

Diante disso, sugiro que sejam implementados cursos e treinamentos contínuos para os cuidadores, abordando temas como:

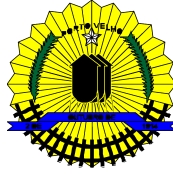
- 1 - Estratégias de comunicação e interação com crianças autistas;
- 2- Identificação e manejo de crises sensoriais e emocionais;
- 3- Métodos inclusivos para auxiliar no desenvolvimento pedagógico;
- 4- Criação de um ambiente seguro e adaptado às necessidades dessas crianças.

Nos termos do artigo 118, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, as indicações são instrumentos por meio dos quais os vereadores sugerem ao Executivo medidas de interesse público.

A presente solicitação encontra respaldo na legislação vigente que assegura o direito à educação inclusiva para crianças com TEA. Destacam-se os seguintes dispositivos legais:

1. **Constituição Federal de 1988** – Art. 205 e 208, que garantem o direito à educação e o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

Rua Belém, Nº 139, Bairro Embratel – Celular/Whatsapp: (69) _____
<https://www.portovelho.ro.leg.br/> - E-mail: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR PEDRO GEOVAR**

2. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** – Determina que o poder público deve assegurar formação adequada aos profissionais que atuam com pessoas com deficiência.
3. **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** – Art. 54, III que prevê a oferta de atendimento educacional especializado às crianças com deficiência.
4. **Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista)** – Garante a inclusão escolar de crianças autistas e reforça a necessidade de apoio especializado.

Dessa forma, a capacitação dos cuidadores que acompanham crianças com TEA é não apenas uma necessidade educacional, mas também uma obrigação legal que visa garantir o pleno desenvolvimento e inclusão dessas crianças no ambiente escolar.

Conto com a atenção e compromisso da SEMED para garantir que a inclusão escolar seja uma realidade efetiva, permitindo que essas crianças tenham o suporte necessário para seu desenvolvimento integral.

Solicito também que seja autorizado informar a este gabinete as providências tomadas com relação ao pleito, para justamente comunicar à comunidade envolvida as ações do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2025.

PEDRO GEOVAR

Vereador - Partido Progressista



Assinado por **Pedro Geovar Ribeiro Júnior** - VEREADOR - Em: 06/03/2025, 14:23:51